



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Direção Geral
Conselho Acadêmico
Rua Pandiá Calógeras - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
- www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 9 DE 18 DE novembro DE 2021

Dispõe sobre a aprovação *ad referendum* da recondução dos alunos concluintes de terceiros anos, no ano letivo de 2021, dos cursos Técnicos Integrados aprovados em processos seletivos para ingresso em cursos de graduação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1169, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/10/2019, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e conforme regimento do Conselho Acadêmico, aprovado pela Resolução nº 035 de 26 de abril de 2012 do Conselho Superior do IFMG.

Considerando o atraso do calendário escolar de 2020 e 2021 decorrente da suspensão de atividades letivas por conta da pandemia de Covid-19;

Considerando a possibilidade de um elevado número de discentes do campus Ouro Preto aprovados em sistemas de seleção de variadas Instituições de Ensino Superior (IES) no Brasil;

Considerando a provável incompatibilidade existente entre o prazo final de matrículas concedido pelas IES e o término do ano letivo previsto no Calendário Acadêmico do ano letivo de 2021 do campus Ouro Preto, e;

Considerando o período de matrícula em 1ª chamada para o SISU, previsto para início de fevereiro de 2022;

Considerando a Resolução número 06, de 18 de Outubro de 2021 do Conselho

Acadêmico, que antecipou o calendário letivo de 2021 para as turmas concluintes dos cursos técnicos integrados.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a antecipação da distribuição de pontos das disciplinas anuais do 3º trimestre do ano letivo 2021 para os discentes da última série do Ensino Técnico Integrado, bem como discentes concluintes matriculados em Estudos Orientados, que tenham sido aprovados em processo seletivo para ingresso em IES pública ou privada, conforme a seguinte equação.

§1º A antecipação de notas que trata o caput será feita por meio da proporcionalidade entre as notas distribuídas na disciplina e obtidas pelo estudante até a data da avaliação do pedido de antecipação da distribuição de pontos, conforme equação a seguir:

Em que:

$$\mathbf{N3 = 35/65 (N1+N2)}$$

Sendo:

N3 = Nota obtida no terceiro trimestre;

N1 = Nota obtida no primeiro trimestre;

N2 = Nota obtida no segundo trimestre;

§2º Será concedida a antecipação de notas apenas aos discentes aprovados em IES cujo prazo final de matrícula ocorra antes do fim do ano escolar de 2021 (03/05/2022).

Art. 2º O discente habilitado e interessado deverá protocolar requerimento na Diretoria de Ensino, na Coordenação de Controle Acadêmico, através do link disponível (Anexo I), a partir de 26/01/2022, anexando o documento comprobatório de inscrição no SISU ou aprovação em processo seletivo de IES, em 2022, cuja data de matrícula seja anterior ao final do Calendário Acadêmico do ano letivo de 2021 do IFMG campus Ouro Preto.

§1º Para os alunos menores de 18 (dezoito) anos, somente os pais ou os responsáveis legais poderão solicitar a antecipação de notas, para fins de certificação de conclusão de Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio. Nesses casos, pais e responsáveis legais devem incluir nos anexos do formulário documento de identificação com foto, e, no caso de outro solicitante que não seja o responsável legal, uma procuração assinada pelos pais e/ou responsáveis.

§2º O discente e/ou responsável legal deverá acompanhar diariamente o referido processo, por meio do e-mail informado na solicitação, até que se confirme o deferimento do requerimento e a finalização do processo.

§3º O discente deverá cumprir suas atividades acadêmicas regularmente até que o processo seja finalizado pela Diretoria de Ensino, validando a conclusão no Curso Técnico Integrado de vínculo.

Art. 3º Caberá ao Controle Acadêmico informar aos professores do aluno

requerente sobre o pedido de antecipação da distribuição de pontos, e solicitar que sejam efetuados os lançamentos necessários.

Art. 4º Caberá aos docentes das terceiras séries e de estudos orientados impactados, o cadastro das avaliações, o lançamento das aulas dadas, frequência e notas da 1º e 2º etapas, impreterivelmente, até 23/12/2021.

Art. 5º Depois de realizada a distribuição de pontos conforme Art. 1º desta Resolução, será considerado aprovado na série o discente que obtiver rendimento escolar igual ou superior a 60% (sessenta por cento), em todas as disciplinas da matriz curricular do curso, e frequência global igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

§1º O discente aprovado receberá Declaração de Conclusão do Curso e Histórico Escolar, a serem emitidos pela Diretoria de Ensino, para fins de comprovação de conclusão do curso, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, depois de protocolada a solicitação de Diploma e Histórico Escolar;

§2º A expedição do Diploma do curso técnico, conforme estabelece a Resolução nº 31, de 14 de dezembro de 2016, seção VII, art. 126, inciso I, ocorrerá em até 90 dias após protocolado o requerimento.

Art. 6º O discente que obtiver rendimento escolar inferior a 60 (sessenta) pontos em determinada disciplina terá direito a recuperação final, no valor de 100 pontos, com data determinada pelo cronograma (Anexo II).

I - o conteúdo avaliado nas provas finais deverá ser aquele ministrado nos 2 (dois) primeiros trimestres letivos.

II - a Recuperação Final só se aplicará ao discente que obtiver o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da frequência global nos 2 (dois) primeiros trimestres letivos.

Parágrafo único. O discente que, após a recuperação final, não obtiver o mínimo de pontuação e frequência exigidos para aprovação, terá sua solicitação indeferida e deverá cursar normalmente o 3º trimestre letivo de 2021.

Art. 7º O discente que solicitou a antecipação de notas de que trata esta Resolução deverá encaminhar, via e-mail, o comprovante de convocação para matrícula em IES à Coordenação de Controle Acadêmico, conforme data prevista no cronograma (Anexo II).

Art 8º Serão indeferidas as solicitações de antecipação de notas de que trata esta Resolução, nos seguintes casos:

I - Discente com frequência global inferior a 75%.

II - Discente que não for aprovado nas disciplinas da matriz curricular após recuperação final.

III - Discente que não enviar, até a data indicada no cronograma, comprovante de matrícula em IES ou comprovante de convocação para matrícula via SISU.

Parágrafo único. Somente serão consideradas notas válidas aquelas lançadas no sistema acadêmico pelo professor, mediante deferimento da solicitação discente, condicionada ao itens listados neste artigo e à comprovação de aprovação em IES ou convocação para matrícula no SISU.

Art. 9º As notas de recuperação final de todas as disciplinas e as notas do 3º trimestre obtidas por meio do processo de antecipação de notas serão anuladas caso o aluno não seja aprovado em uma ou mais disciplinas na recuperação final.

§1º O discente que se enquadrar no descrito do caput deste artigo deverá cursar o 3º trimestre letivo de 2021 de todas as disciplinas que se encontrar matriculado.

§2º O discente que se enquadrar no descrito do caput deste artigo, se necessário, poderá realizar as recuperações finais previstas no Calendário Acadêmico do ano letivo de 2021.

Art. 10º Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino, respaldada pelos Colegiados de Curso, à luz da legislação vigente.

Art. 11º Esta Resolução poderá ser alterada, em suas datas, a qualquer momento, devido a eventuais atrasos nos calendários do SISU e demais processos seletivos de Instituições de Ensino Superior, que permitam a adoção de soluções menos onerosas à integralização do ano letivo por parte dos alunos.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

https://docs.google.com/forms/d/1728zaUwu5tPSqX__l5yjuMj1o54ae-j2GPfHwEaNUSM/prefill

Anexo II

CRONOGRAMA

| | |
|---------------------------------|--|
| 08/11/2021 | Controle Acadêmico - reforça prazos para lançamento de notas e frequência do primeiro trimestre. Necessidade de lançar a frequência para avaliar se o aluno terá direito à antecipação de notas do 3º trimestre e recuperação final. |
| 11/11/2021 | Reunião com alunos/as dos terceiros anos |
| 8/11 a 15/11/2021 | Análise da minuta pelas coordenadorias |
| 13/11/2021 | Término do primeiro trimestre Controle Acadêmico - novo e-mail reforçando prazos de lançamento de notas e frequência do primeiro trimestre. |
| 18/11/2021 | Publicação do texto da Resolução |
| 20/11/2021 | Professores - último dia para lançamento de notas e frequência do 1º trimestre. |
| 29/11 a 04/12/2021 | Recuperação do primeiro trimestre |
| 16/11 a 23/12/2021 | Período do 2º trimestre - para turmas do 3º ano, e EO. |
| 11/12/2021 | Professores - último dia para lançamento de notas de recuperação do 1º trimestre. |
| Até dia 15/12/2021 | Diretoria de Ensino - convocação para docentes das turmas concluintes lançarem notas e frequência, também do 2º trimestre. |
| Até o dia 23/12/2021 | Prazo final para lançamento de notas e frequência do 1º e 2º trimestres de 2021, dos alunos das turmas concluintes, das disciplinas regulares e estudos orientados. |
| 18/01 a 25/01/2022 | Recuperação 2ª etapa Horário - Funcionamento Escolar - Combinado com professor |
| | |

| | |
|---------------------------------|--|
| 24/01 a 28/01/2022 | Previsão de Inscrição no SISU. |
| Até o dia 26/01/2022 | Professores - último dia de lançamento de notas, no sistema acadêmico, da recuperação do 2º trimestre. Alunos - solicitação da antecipação de notas para recondução, via formulário. Não serão deferidas solicitações de alunos com frequência global inferior a 75%. |
| 27/01/2022 | Controle Acadêmico encaminha para Coordenadores de Curso planilha relação de alunos que solicitaram antecipação/recondução (média já calculada com nota para 3º trimestre e frequência global). O Funcionamento Escolar informa aos alunos com solicitação deferida e com nota menor que 60 a data de recuperação final. Planilha disponibilizada para os professores, em modo de consulta (sem possibilidade de edição). Nenhum lançamento deve ser feito no sistema acadêmico até a comprovação de convocação do SISU. |
| 27/01 e 29/01/2022 | Recuperação final para alunos que solicitaram antecipação de notas. Notas de recuperação final lançadas na planilha. |
| 31/01/2022 | Previsão de convocação do SISU / outras IES Aluno - apresentar comprovante de convocação da matrícula. Professores - Lançamento da nota da 3ª etapa, no sistema acadêmico, dos alunos que constarem como "APTO" na planilha atualizada pelo Controle. |
| 02/02/2022 | Controle Acadêmico - rodar a fórmula (por RA, para alunos aprovados em todas as disciplinas). |
| 03/02/2022 | Lançamento das notas de recuperação final SOMENTE dos alunos que foram aprovados. |
| 4/02/2022 | |

| | |
|-----------------------------|---|
| 4/02 a 5/02/2022 | Fornecimento da declaração de conclusão e do histórico. |
| 3/02 a 7/02/2022 | Previsão de matrícula SISU |

Ouro Preto, 18 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Presidente do Conselho Acadêmico**, em 18/11/2021, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1012032** e o código CRC **262C1D53**.